



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Casa Civil - CASA CIVIL

Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB

DECRETO Nº 30.469, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Transforma Cargos de Direção Superior da
Superintendência Estadual do Indígena - SI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do art. 175 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e com fulcro no art. 7º da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Os 40 (quarenta) Cargos de Direção Superior - CDS, afetos à Superintendência Estadual do Indígena - SI, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passam a ser 35 (trinta e cinco) Cargos de Direção Superior - CDS, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam transformados no quadro de Cargos de Direção Superior da SI, constantes no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, os seguintes cargos:

I - 1 (um) cargo de Coordenador Administrativo Financeiro e Patrimonial - CDS-11;

II - 1 (um) cargo de Coordenador de Planejamento e Orçamento - CDS-11;

III - 1 (um) cargo de Gerente de Controle Interno - CDS-09;

IV - 1 (um) cargo de Gerente de Recursos Humanos - CDS-09;

V - 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete - CDS-08;

VI - 6 (seis) cargos de Assessor VIII - CDS-08;

VII - 3 (três) cargos de Assessor VII - CDS-07;

VIII - 6 (seis) cargos de Assessor VI - CDS-06;

IX - 7 (sete) cargos de Assessor V - CDS-05; e

X - 4 (quatro) cargos de Assessor IV - CDS-04.

Parágrafo único. Os cargos descritos nos incisos do *caput* passam a ser:

- I - 1 (um) cargo de Superintendente-Adjunto Estadual do Indígena - CDS-16;
- II - 1 (um) cargo de Diretor Executivo - CDS-14;
- III - 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete - CDS-10;
- IV - 1 (um) cargo de Coordenador de Patrimônio, Administrativo e Financeiro - CDS-10;
- V - 1 (um) cargo de Coordenador de Políticas Públicas dos Indígenas - CDS-10;
- VI - 1 (um) cargo de Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento - CDS-10;
- VII - 1 (um) cargo de Gerente Administrativo e Financeiro - CDS-08;
- VIII - 1 (um) cargo de Gerente de Orçamento e Planejamento - CDS-08;
- IX - 1 (um) cargo de Gerente de Projetos - CDS-08;
- X - 1 (um) cargo de Gerente de Execução de Projetos - CDS-08;
- XI - 1 (um) cargo de Cargo de Controlador Interno - CDS-07;
- XII - 1 (um) cargo de Contador Setorial - CDS-07;
- XIII - 1 (um) cargo de Chefe do Núcleo de Patrimônio, Almoxarifado, Diárias e Transporte - CDS-05;
- XIV - 1 (um) cargo de Chefe do Núcleo Financeiro - CDS-05;
- XV - 1 (um) cargo de Chefe do Núcleo de Recursos Humanos - CDS-05;
- XVI - 1 (um) cargo de Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos - CDS-05;
- XVII - 1 (um) cargo de Chefe do Núcleo de Planejamento - CDS-05;
- XVIII - 1 (um) cargo de Chefe do Núcleo de Elaboração e Análise de Projetos - CDS-05;
- XIX - 1 (um) cargo de Chefe do Núcleo de Pesquisa Indígena, Sociais, Saúde e Educação - CDS-05;
- XX - 1 (um) Chefe do Núcleo de Meio Ambiente - CDS-05;
- XXI - 1 (um) cargo de Chefe do Núcleo Regional - Região VII (Vilhena) - CDS-05;
- XXII - 1 (um) Chefe do Núcleo Regional - Região X (Guajará-Mirim) - CDS-05; e
- XXVIII - 4 (quatro) cargos de Assessor III - CDS-03.

Art. 3º Os ocupantes dos cargos transformados serão exonerados, havendo nova nomeação conforme o Anexo Único, mediante solicitação da SI.

Art. 4º As alterações contidas neste Decreto não incidirão em qualquer aumento de despesas orçamentárias ou financeiras, tratando-se, exclusivamente, de reorganização interna.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

GASODÁ SURUÍ
Superintendente Estadual do Indígena

ANEXO ÚNICO

“ANEXO II

**CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E
INDIRETA**

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Cargo	Quant.	Símbolo
Superintendente Estadual do Indígena	1	CDS-17
Superintendente-Adjunto Estadual do Indígena	1	CDS-16
Diretor Executivo	1	CDS-14
Chefe de Gabinete	1	CDS-10
Coordenador de Patrimônio, Administrativo e Financeiro	1	CDS-10
Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento	1	CDS-10
Coordenador de Políticas Públicas dos Indígenas	1	CDS-10
Gerente Administrativo e Financeiro	1	CDS-08
Gerente de Orçamento e Planejamento	1	CDS-08
Gerente de Projetos	1	CDS-08
Gerente de Execução de Projetos	1	CDS-08
Controlador Interno	1	CDS-07
Contador Setorial	1	CDS-07
Chefe do Núcleo de Patrimônio, Almoxarifado, Diárias e Transporte	1	CDS-05
Chefe do Núcleo Financeiro	1	CDS-05
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos	1	CDS-05
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos	1	CDS-05
Chefe do Núcleo de Planejamento	1	CDS-05
Chefe do Núcleo de Elaboração e Análise de Projetos	1	CDS-05

Chefe do Núcleo de Pesquisas Indígenas, Sociais, Saúde e Educação	1	CDS-05
Chefe do Núcleo de Meio Ambiente	1	CDS-05
Chefe do Núcleo Regional - Região VII (Vilhena)	1	CDS-05
Chefe do Núcleo Regional - Região X (Guajará-Mirim)	1	CDS-05
Assessor VIII	1	CDS-08
Assessor VII	5	CDS-07
Assessor V	1	CDS-05
Assessor IV	1	CDS-04
Assessor III	4	CDS-03
TOTAL	35	

.....” (NR)



Documento assinado eletronicamente por **Gasodá Suruí, Superintendente Indígena**, em 18/07/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/07/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062136941** e o código CRC **25F8D819**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0091.000395/2025-35

SEI nº 0062136941